

1023 44
Nº 34



MUNICIPIO DE IGARACY
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N Centro – Igaracy/PB
C.N.P.J. 08.885.139/0001-71

LEI Nº 464/2012

Igaracy-PB, em 06 de março de 2012.

Denomina nome de Antônio Marques da Silva Mariz o Bairro Conjunto Mariz, e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

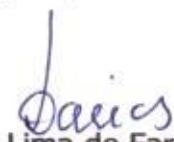
Art. 1º- Fica denominado de **Antônio da Silva Mariz** o Bairro conjunto Mariz, na periferia desta cidade Igaracy-PB.

Art. 2º - O Bairro Antônio Marques da Silva Mariz Limita-se o Norte com o Bairro **José Harmando de Sousa**, com as propriedades: do lado Oeste **Raimundo Soares da Costa**, o Leste **João Severo Brasileiro**, e o sul **Francisco Pereira Lima**.

Parágrafo 1º- O mesmo foi Prefeito de Sousa, Deputado federal, Senador e Governador da Paraíba, de acordo com sua Biografia Política.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, em 06 de março de 2012.


Jucelino Lima de Farias
Prefeito Constitucional